



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN-RN Nº 54/2024

Institui a Comissão de Eventos do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, considerando os termos da Decisão Coren-RN nº 001/2024, os termos do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 18, inciso XI;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN nº 01/2024;

CONSIDERANDO o Planejamento Plurianual 2022-2024, em seu OE2, item 13, que tem como iniciativa estratégica promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Eventos do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN), para realização de eventos técnico-científicos para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem e dos empregados públicos deste Regional.

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão de Eventos do Coren-RN:

- Dinara Teresa Batista de Moura;
- Hérica Raissa Ferreira da Silva;
- Katiucia Roseli Silva de Carvalho;
- Marilisi Alves dos Santos;
- Sáskia Coutinho Barros;
- Valkíria Martins Costa Torres;
- Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra.

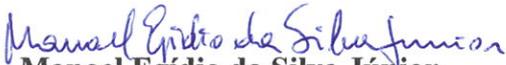
Art. 3º - A Comissão compete:

- a) Elaborar o calendário anual de eventos;
- b) Planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos;
- c) Providenciar a documentação necessária, visando o cumprimento de exigências legais;
- d) Apresentar relatório circunstanciado, após a realização do evento;
- e) Desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - O Relatório de cada evento, conforme alínea “d” do artigo 3º deverá ser elaborado e assinado pelos membros da Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a sua realização.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária